PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.590/2025-SA-ATO
(PROC. nº 69883/2025)

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 297/2025, de autoria do Nobre Edil **Daniel da Silva Belchior,** solicitando informações sobre os carros alugados, existentes na Prefeitura, incluindo todas as Secretarias do Município, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Documentação, datada de 3 de dezembro de 2025, anexa.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.05 12:01:23 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Dados: 2025.12.05 10:33:12 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Governo

Processo n.º 69.883/2025

Requerimento n.º 297/2025 – Ver. Daniel da Silva Belchior

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, por meio do qual solicita o fornecimento de documentos, informamos o que segue:

Item a, b e c: Documentos acostados – Ressaltando que os documentos tratam-se apenas dos contratos e veículos sob a responsabilidade desta Secretaria.

Outrossim, informamos que está em andamento o Pregão Eletrônico n.º 82 – Processo Administrativo n.º 610/2025 – Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Veículos.

https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/pregao-eletronico

Item d. Conforme art. 120, §1.º do CTB:

"§ 1º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente registrarão veículos oficiais de propriedade da administração direta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes, com indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em cujo nome o veículo será registrado, excetuando-se os veículos de representação e os previstos no art. 116."

Portanto, a obrigatoriedade da identificação que trata o artigo de lei, aplica-se somente aos veículos de **PROPRIEDADE** da Administração Pública, no entanto, não é de conhecimento que haja qualquer veículo em descumprimento a norma.

Item e. Em atenção ao questionamento formulado, informa-se que a utilização de veículos oficiais deve observar, de forma rigorosa, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas administrativas que

regem o uso de bens públicos, aplicáveis de forma indistinta tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo Municipal.

Os veículos pertencentes à Administração Pública — o que inclui os veículos vinculados à Câmara Municipal — destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, **sendo vedada a sua utilização para fins particulares, deslocamentos de natureza pessoal ou qualquer atividade dissociada do exercício direto das funções institucionais do agente público.**

No que se refere à possibilidade de permanência do veículo oficial na residência do servidor ou agente público ao final do expediente e aos finais de semana, tal prática somente é juridicamente admissível quando haja autorização expressa da autoridade competente, consubstanciada em ato administrativo formal e devidamente motivado, cuja justificativa esteja lastreada em efetiva necessidade do serviço, a exemplo de escalas de plantão, regime de sobreaviso, atendimentos emergenciais ou razões operacionais específicas que demonstrem inequívoco interesse público.

Ausente autorização formal ou inexistente comprovação de real necessidade funcional, a guarda do veículo em residência particular caracteriza desvio de finalidade, por afronta direta: ao princípio da legalidade, que impede qualquer atuação administrativa sem base normativa; ao princípio da supremacia do interesse público, que veda o uso do patrimônio público em benefício privado; e ao princípio da moralidade administrativa, que impõe conduta ética e compatível com a finalidade pública dos bens sob gestão do Estado.

Registra-se, por fim, que todos os usuários de veículos oficiais, inclusive os vinculados ao Poder Legislativo Municipal, estão sujeitos aos mecanismos de controle patrimonial, fiscalização interna e externa e às obrigações de prestação de contas, respondendo administrativa, civil e eventualmente por ato de improbidade administrativa, caso constatada a utilização em desconformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a autorização para uso ou guarda de veículos oficiais fora do horário regular **não constitui regra geral, mas exceção**, admissível apenas quando formalmente justificada por interesse público concreto, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis a ambos os Poderes Municipais.

Não obstante, esta Secretaria, através do Departamento de Frotas, em 20 de maio de 2025, emitiu Informação n.º 104/2025 com as Orientações e Normas de utilização, conforme cópia acostada.

Itapecerica da Serra, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA	VEÍCULO	MODELO
GABINETE PREFEITO	GFF9B46	VW GOL MPI
SEC.EDUCAÇÃO	CFZ0F41	VW GOL MPI
GABINETE PREFEITO	RJM8J57	TOYOTA COROLLA
SEC. ADMINISTRAÇÃO	GDR6D11	VW GOL MPI
SEC.EDUCAÇÃO	GEV8D94	FIAT FIORINO FURGÃO
SEC.ADMINISTRAÇÃO	EZA2J85	VW GOL MPI
SEC.ASSUNTOS JURÍDICOS	FVZ0G31	VW GOL MPI
SEC.ASSUNTOS JURÍDICOS	GGN9B92	VW GOL MPI
SEC.HABITAÇÃO	FOE7G93	VW GOL MPI
SEC.CULTURA	FWE9I14	VW GOL MPI
SEC.EDUCAÇÃO	CVT3H29	VW GOL MPI
SEC.EDUCAÇÃO	EMO3A71	FIAT FIORINO FURGÃO
SEC.EDUCAÇÃO	FUV0B86	RENAULT MASTER MINIBUS
SEC.EDUCAÇÃO	EOC6I61	VW GOL MPI
SEC.EDUCAÇÃO	GGC2I01	FIAT FIORINO FURGÃO
SEC.EDUCAÇÃO	EMT5H42	VW GOL MPI
SEC.ESPORTE	CXJ2J37	VW GOL MPI
SEC.FINANÇAS	GCX5F23	VW GOL MPI
SEC.DESEN.SOCIAL	EJN9C23	VW GOL MPI
SEC.DESEN.SOCIAL	GAY6B45	VW GOL MPI
SEC.DESEN.SOCIAL	FRJ0F92	CHEVROLET S10
SEC.MEIO AMBIENTE	EMV5I62	VW GOL MPI
SEC.MEIO AMBIENTE	GJK7D14	VW GOL MPI
SEC.TRÂNSITO	FZW6B21	VW GOL MPI
GUARDA MUNICIPAL	CZA5E68	VW GOL MPI
SEC.TURISMO	GBV1A54	VW GOL MPI
SEC.DEF.CIVIL	FVR4D64	CHEVROLET S10
SEC.SERV.URBANOS - CENTRAL	FWQ8164	FIAT STRADA
SEC.SERV.URBANOS - POTUVERA	GDM9C62	FIAT STRADA
[redacted]	FCI1D81	VW GOL MPI
[redacted]	FSJ9E72	VW GOL MPI

CONTRATO Nº 5.365/2022
Processo de Compra nº 096/2022

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PREGÃO Nº 033/2022 – EDITAL Nº 067/2022.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito, Senhor **DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do RG nº 12.519.484-5 e CPF nº 022.990.098.41, pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Senhor **LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI**, portador do RG nº 35.462.224-9 e CPF nº 398.974.468-26, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Senhor **LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO**, portador do RG nº 37.387.656-7 e CPF nº 729.605.405-06, e pela Responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Senhora **DILMA DOS SANTOS ESTEVES ABDO,** portadora do RG nº 17.938.357-7 e CPF nº 079.414.118-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.,** com sede na Avenida Saraiva, 400 – Sala 8 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08745-900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Senhor **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** portador do RG nº CM881638RFBRJ e CPF nº 028.449.777-07, e pelo Gerente Geral de Operações, Senhor **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** portador do RG nº M7778614 e CPF nº 042.607.376-27, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 1.919/2006, 1.948/2006, 1.995/2007, 2.515/15, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº 033/2022, obriga-se a prestar serviços de **locação de 30 (trinta) veículos, Lote 1 - Item 1 – Especificações Técnicas: Veículo Passeio 1.0** – Quantidades mensais: 20 — Valor Mensal Unitário: R$ 1.886,07 – Valor Total Mensal: R$ 37.721,40 – Valor total do item para 12 meses: R$ 452.656,80; **Item 2 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 1.3** – Quantidades mensais: 2 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.548,39 – Valor Total Mensal: R$ 5.096,78 – Valor total do item para 12 meses: R$ 61.161,36; **Item 3 - Especificações Técnicas: Veículo Sedan 1.0** – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 3.956,83 – Valor Total Mensal: R$ 3.956,83 – Valor total do item para 12 meses: R$ 47.481,96; **Item 4 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 2.8 CS** – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 5.625,58 – Valor Total Mensal: R$ 16.876,74 - Valor total do item para 12 meses: R$ 202.520,88; **Item 5 - Especificações Técnicas: Veículo Van 15 lugares 2.1** – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 7.060,58 - Valor Total Mensal: R$ 7.060,58 – Valor total do item para 12 meses: R$ 84.726,96; e **Item 6 - Especificações Técnicas: Veículo Furgão 1.3** – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.526,39 - Valor Total Mensal: R$ 7.579,17 – Valor total do item para 12 meses: R$ 90.950,04, conforme especificações constantes do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Anexo II – Termo de Referência, que integram o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se o presente Contrato o valor total de **R$ 939.498,00 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O prazo para entrega dos veículos será contado a partir da expedição da Ordem de Serviços, que irá ocorrer após a assinatura do Contrato, sendo de 60 (sessenta) dias úteis para veículos não adaptados e 90 (noventa) dias úteis para veículos adaptados, podendo ser prorrogado mediante justificativa da **CONTRATADA** e autorização do **CONTRATANTE**. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Frota Municipal, situado na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu – Almoxarifado Central.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital Licitatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

4.3. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa **CONTRATADA** obriga-se a refazê-lo imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de adaptações, fretes, seguros e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado por meio de medições mensais, em até **10 (dez) dias**, contados da data do atestamento dos serviços feito pelas Secretarias solicitantes. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados **pro rata die**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

5.4. Os preços contratados somente poderão sofrer reajuste após **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da Proposta de Preços, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento das seguintes dotações orçamentárias: 08.20.04-3.3.90.39.01-04.122.7001.2286, 10.20.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 10.24.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 13.21.06-3.3.90.39.01-06.181.8002.2265, 07.21.18-3.3.90.39.01-18.541.6001.2524, constantes do orçamento do corrente exercício e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar a **CONTRATADA**, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos; e

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do Edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do Edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o Senhor **LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI**, portador do e CPF nº 398.974.468-26, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.2. Fica o servidor **JOSÉ ANTONIO FIDÊNCIO OLLER**, portador do CPF nº 089.828.608-51, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.3. Fica o Senhor **LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO**, portador do e CPF nº 729.605.405-06, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.4. Fica a servidora **KATIA ZANANDREA MARQUES**, portadora do CPF nº 174.184.118-63, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.5. Fica a Senhora **DILMA DOS SANTOS ESTEVES ABDO**, portadora do e CPF nº 079.414.118-81, responsável pela gestão do presente Contrato de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.6. Fica o servidor **EDILVAN SILVA ARAÚJO**, portador do CPF nº 457.550.785-72, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente Contrato o Edital da licitação originária, o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste Contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste Contrato em dia útil e em dia de expediente na Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapecerica da Serra, 13 de dezembro de 2022

Pelo **CONTRATANTE:**

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DILMA DOS SANTOS ESTEVES ABDO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA:**

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Diretor Financeiro

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Gerente Geral de Operações

TESTEMUNHAS
1ª.

2ª.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

Item 1
- Veículo tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.0 L com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.
Quantitativo: 20 (vinte) veículos.

Item 2
- Veículo tipo pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor prata, bicombustível ou diesel, motorização de no mínimo 1.3 L com 85 CV de potência, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.
Quantitativo: 02 (dois) veículos.

Item 3
- Veículo tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor preta, bicombustível, câmbio automático, motorização de no mínimo 1.0 L com 101 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, freio ABS a disco nas 04 rodas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.
Quantitativo: 01 (um) veículo.

Item 4
- Veículo tipo pick-up cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor branca, diesel, motorização de no mínimo 2.8 L com 170 CV de potência, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.
Quantitativo: 03 (três) veículos.

Item 5
- Veículo tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor branca, diesel, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 130 CV de potência, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, e equipamentos de segurança.
Quantitativo: 01 (um) veículo.

Item 6

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, dentro das condições de conservação previstas no Termo de Referência, não sendo exigido veículos zero quilômetro, preferencialmente na cor branca, bicombustível, motorização de no mínimo 1.365 L com 84 CV de potência, porta-malas para no mínimo 3.340 litros, ar-condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 03 (três) veículos

CONDIÇÕES GERAIS:

- Manutenção dos veículos e equipamentos

– A **CONTRATADA** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

– O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

– Os técnicos da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

– As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor do **CONTRATANTE** serão ressarcidas.

– Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço.

– A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores do **CONTRATANTE** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

– Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **CONTRATADA** será responsável pela sua retirada e devolução, devendo disponibilizar um veículo reserva com as mesmas características. Os veículos reservas para substituição não precisam necessariamente estar em posse direta da **CONTRATADA**, sendo aceito outras formas de comprovação de propriedade (comodato, cessão de uso, pertencer ao mesmo grupo econômico, leasing, etc.).

- Seguro dos veículos

– Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

– A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao **CONTRATANTE** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

– Condições gerais para contratação do seguro:

- Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
-RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo.
- Danos materiais: mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Danos corporais: mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Franquia obrigatória.
– Nos sinistros onde for comprovada a culpa do **CONTRATANTE**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
– Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

- Licenciamento dos veículos

– A **CONTRATADA** deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências do **CONTRATANTE** por falta desta providência.

– Multas e pedágios

– O **CONTRATANTE** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

– Prazo de Entrega

– O prazo para entrega dos veículos será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, que irá ocorrer após a assinatura do contrato, sendo de 60 (sessenta) dias úteis para veículos não adaptados e 90 (noventa) dias úteis para veículos adaptados, podendo ser prorrogado mediante justificativa da **CONTRATADA** e autorização do **CONTRATANTE**. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Frota Municipal, sito a Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu – Almoxarifado Central.

- Critério de Julgamento das Propostas

– O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote.

- Modelo da Locação

- A locação dos veículos objeto da presente licitação será com regime de quilometragem livre.

- Grafismo dos Veículos

- A identificação visual (grafismo) dos veículos constantes no Lote 02, deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, devidamente autorizado e fornecido pelo **CONTRATANTE**, composto de adesivos identificadores observando que as logomarcas, letras, números e o símbolo do telefone. A **CONTRATADA** será responsável pela aplicação e manutenção e eventual troca de adesivos, seja por reparos, desgastes por exposição ao tempo ou a produtos de limpeza.

– Multas e pedágios

– O **CONTRATANTE** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

- A **CONTRATADA** deverá encaminhar, na hipótese de infração de trânsito (multas), a notificação para indicar o condutor do veículo, à Administração do Departamento de Frota Municipal, localizado a Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – cep 06871-090 - Jardim Marilu – Itapecerica da Serra, aos cuidados do responsável legal, com antecedência de 10 (dez) dias anteriores à data do vencimento do prazo estabelecido, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar providências necessárias a fim de indicar o condutor junto ao Departamento competente, quanto à responsabilização pela infração do trânsito.

- Os trâmites para o pagamento das eventuais multas de trânsito serão definidos após a assinatura do Contrato, em comum acordo entre as partes.

TERMO DE MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 3.498/2023

TERMO DE MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 5.365/22 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – EDITAL Nº 067/2022.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato, representado por seu Prefeito Senhor **DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do RG nº 12.519.484-5 e CPF nº 022.990.098.41, por seu Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Senhor **LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI**, portador do RG nº 35.462.224-9 e CPF nº 398.974.468-26, por seu Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Senhor **LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO**, portador do RG nº 37.387.656-7 e CPF nº 729.605.405-06, e por sua Secretária Municipal de Administração, Senhora **ANDREA REJANE DE ASSIS,** portadora do RG nº 27.273.499-8 e CPF nº 245.571.598-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com sede na Avenida Saraiva, 400 – Sala 8 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08745-900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Senhor **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** portador do RG nº CM881638RFBRJ e CPF nº 028.449.777-07, e pelo Gerente Geral de Operações, Senhor **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** portador do RG nº M7778614 e CPF nº 042.607.376-27, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem **MODIFICAR e PRORROGAR** o Contrato nº 5.365/2022, firmado em 13 de dezembro de 2022, em face dos pareceres exarados no referido Pregão Presencial nº 033/2022 e devidamente autorizado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, item 10.3, substituindo Senhor **LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO,** portador do CPF nº 729.605.405-06 pelo Senhor **DIEGO REINALDO DA SILVA,** portador do CPF nº 394.487.788-80, responsável pela gestão do Contrato, e o item 10.6, substituindo o Senhor **EDILVAN SILVA ARAÚJO**, portador do CPF nº 457.550.785-72, pelo Senhor **CLAUDIO APARECIDO PIMENTEL**, portador do CPF nº 040.391.268-74, responsável pela fiscalização do Contrato, com base no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – Fica aplicado o reajuste contratual conforme Cláusula Quinta – Do Pagamento e do Reajuste, item 5.4, no percentual de 4,8192%, referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, computado no período de nov/2022 a out/2023, com aplicação a partir de novembro de 2023, com base no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme itens abaixo:

Item 1 – Especificações Técnicas: Veículo Passeio 1.0 – Quantidades mensais: 20 — Valor Mensal Unitário: R$ 1.976,96;

Item 2 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 1.3 – Quantidades mensais: 2 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.671,20;

Item 3 - Especificações Técnicas: Veículo Sedan 1.0 – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 4.147,52;

Item 4 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 2.8 CS – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 5.896,69;

Item 5 - Especificações Técnicas: Veículo Van 15 lugares 2.1 – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 7.400,85; e

Item 6 - Especificações Técnicas: Veículo Furgão 1.3 – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.648,14.

CLÁUSULA 3ª – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda da vigência do Contrato em questão, com término em **12 de dezembro de 2024**, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – Para cobertura do novo período fica empenhado o valor total de **R$ 990.056,50 (novecentos e noventa mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),** já considerado o reajuste. DOTAÇÕES: 07.21.18-3.3.90.39.01-18.541.6001.2524, 08.20.04-3.3.90.39.01-04.122.7001.2286, 10.20.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 10.24.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 13.21.06-3.3.90.39.01-06.181.8002.2265. FONTE DE RECURSO: Municipal.

CLÁUSULA 5ª - Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 12 de dezembro de 2023.

Pelo **CONTRATANTE:**

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DIEGO REINALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ANDREA REJANE DE ASSIS
Secretária Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA:**

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Diretor Financeiro

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Gerente Geral de Operações

TESTEMUNHAS
1ª.

2ª.

TERMO DE MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 3.824/2024

TERMO DE MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 5.365/22 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – EDITAL Nº 067/2022.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato, representado por seu Prefeito Senhor **DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do RG nº 12.519.484-5 e CPF nº 022.990.098.41, por seu Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Senhor e por seu Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **RICARDO ARISTÓBOLO CUNHA**, portador do RG nº 21.804.905-5 e CPF nº 220.161.698-18, por seu Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Senhor **DIEGO REINALDO DA SILVA**, portador do RG nº 47.265.917-0 e do CPF nº 394.487.788-80 e por seu Secretário Municipal de Administração Senhor **REGINALDO MAGAR**, portador do RG nº 22.039.313-8 e do CPF nº 124.098.068-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.,** com sede na Avenida Saraiva, 400 – Sala 8 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08745-900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pela Diretora Administrativa-Financeira, Senhora **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA,** portadora do RG nº 19.419.834-0 e CPF nº 287.871.778-38, e pelo Gerente Geral de Operações, Senhor **PAULO ROBERTO TEIXEIRA,** portador do RG nº M7778614 e CPF nº 042.607.376-27, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem **MODIFICAR e PRORROGAR** o Contrato nº 5.365/2022, firmado em 13 de dezembro de 2022, em face dos pareceres exarados no referido Pregão Presencial nº 033/2022 e devidamente autorizado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Fica modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, item 10.1, substituindo Senhor **LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI,** portador do CPF nº 398.974.468-26 pelo Senhor **RICARDO ARISTÓBOLO CUNHA,** portador do CPF nº 220.161.698-18 e substituindo no item 10.5., a Senhora **ANDREA REJANE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 245.571.598-18, pelo Senhor **REGINALDO MAGAR**, portador do CPF nº 124.098.068-05, responsáveis pela gestão do Contrato, com base no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – Fica aplicado o reajuste contratual conforme Cláusula Quinta – Do Pagamento e do Reajuste, item 5.4, no percentual de 4,7581%, referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, computado no período de nov/2023 a out/2024, com aplicação a partir de novembro de 2024, com base no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, passando a viger com os seguintes valores unitários reajustados:

Item 1 – Especificações Técnicas: Veículo Passeio 1.0 – Quantidades mensais: 20 — Valor Mensal Unitário: R$ 2.071,03;

Item 2 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 1.3 – Quantidades mensais: 2 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.798,30;

Item 3 - Especificações Técnicas: Veículo Sedan 1.0 – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 4.344,86;

Item 4 - Especificações Técnicas: Veículo Pick-up 2.8 CS – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 6.177,26;

Item 5 - Especificações Técnicas: Veículo Van 15 lugares 2.1 – Quantidades mensais: 1 – Valor Mensal Unitário: R$ 7.752,98; e

Item 6 - Especificações Técnicas: Veículo Furgão 1.3 – Quantidades mensais: 3 – Valor Mensal Unitário: R$ 2.774,14.

CLÁUSULA 3ª – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda da vigência do Contrato em questão, com término em **12 de dezembro de 2025**, ou até que se conclua novo processo licitatório, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – Para cobertura do novo período fica empenhado o valor total de **R$ 1.031.629,90 (um milhão, trinta e um mil reais, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, já considerado o reajuste. DOTAÇÕES: 07.21.18-3.3.90.39.01-18.541.6001.2524, 08.20.04-3.3.90.39.01-04.122.7001.2286, 10.20.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 10.24.12-3.3.90.39.01-12.122.2001.2077, 13.21.06-3.3.90.39.01-06.181.8002.2265. FONTE DE RECURSO: Municipal.

CLÁUSULA 5ª - Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 12 de dezembro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

RICARDO ARISTÓBOLO CUNHA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DIEGO REINALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

REGINALDO MAGAR
Secretário Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA:**

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
Diretora Administrativa-Financeiro

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Gerente Geral de Operações

TESTEMUNHAS
1ª.
2ª.

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Frota Municipal
e-mail: frota@itapecerica.sp.gov.br

INFORMAÇÃO N.º 244/2025

À
SA

Assunto: REQUERIMENTO 297/2025

Em atendimento ao Requerimento 297/2025, segue anexo a planilha na qual contém descritos todos os carros locados com placa e modelo, e em qual setor está.

De acordo com a lei 2000 de 16/06/2009, em seu artigo 8º, inciso IX, e INFORMAÇÃO NÚMERO 104/2025, ENVIADO EM 05/2025, todos os funcionários têm a ciência e conhecimento de que os carros devem ser guardados no pátio da prefeitura.

Itapecerica da Serra, 01 de dezembro de 2025.

ROBSON KENDI HAYASHI
Diretor de Frota

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Frota Municipal
e-mail: frota@itapecerica.sp.gov.br

INFORMAÇÃO N.º 104/2025

Considerando as Instruções Normativas do Departamento de Frota Administrativa:

Os veículos oficiais ou locados são destinados à prestação de serviço público e devem ser utilizados exclusivamente de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos.

É proibido o uso de veículos oficiais para fins particulares, bem como o transporte de pessoas estranhas ao serviço. Exceções são permitidas apenas em situações excepcionais e mediante autorização prévia.

Principais Normas e Restrições

Uso Proíbido

É vedado o uso de veículos oficiais para fins particulares, como o transporte de familiares ou para lazer.

Identificação dos Veículo Oficiais e Locados.

Os veículos devem ter identificação clara, como placas oficiais ou de locadora, além do brasão do município.

Guarda

Os veículos oficiais ou locados devem ser guardados no pátio do almoxarifado, Regionais e complexo, sendo proibido o armazenamento em garagens residenciais.

Autorização

O uso de veículos oficiais ou locados está sujeito a autorização prévia do departamento que o veículo/caminhão/trator está lotado, com a devida justificativa para o deslocamento e indicação do horário e data de utilização.

Condutores

Somente motoristas habilitados e autorizados pelo órgão competente poderão conduzir veículos oficiais ou locados, mediante prévia informação e assinatura de termo de responsabilidade. Lembramos ao motorista que deverá respeitar a respectiva categoria.

Sobre Multas e Sanções

O uso indevido de veículos oficiais ou locados pertencentes a esta municipalidade é passível de sanções.

O condutor que não estiver devidamente autorizado a conduzir o veículo estará sujeito a sanções administrativas, podendo ainda ser responsabilizado civil e penalmente pelas infrações cometidas.

As multas decorrentes do uso dos veículos oficiais ou locados serão de responsabilidade do condutor.

Atenção: Caso haja notificação de multa e não exista uma Ordem de Serviço Municipal (O.S.M) autorizando o uso do veículo, a responsabilidade pela infração e o pagamento integral da multa recairá sobre o diretor, secretário ou a pessoa responsável pelo setor de frota do respectivo departamento. Desta forma, solicitamos que as Secretarias/Departamento, **nos encaminhe um informativo, indicando a pessoa responsável pela seção de frota**. OBS: Todas as vezes que houver a troca deste responsável favor nos comunicar via informativo.

Obrigação e deveres do motorista

Veículos oficiais ou locados que estão estacionados no pátio do almoxarifado, Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456, Jardim Marilu.

Antes da saída com o veículo, **o condutor deverá preencher a ficha de controle na portaria**, informando os seguintes dados:

- Data e hora
- Placa do veículo
- Nome completo do condutor
- Assinatura do condutor

Além disso, é obrigatória a apresentação da **Ordem de Serviço Motorizada (O.S.M)**. Na O.S.M devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do condutor
- Marca, modelo e placa do veículo
- Nome do requisitante
- Departamento responsável pela execução do serviço
- Nome completo do motorista
- Assinatura do encarregado
- Assinatura do motorista
- Assinatura do requisitante

Verso da O.S.M:

- Local de destino
- Hora de saída e de chegada
- Leitura do velocímetro (saída e chegada)
- Visto do solicitante
- Visto da portaria

Verificações Obrigatórias Antes da Saída

Antes de sair com o veículo, o condutor deverá verificar:

- Equipamentos obrigatórios (triângulo, estepe, macaco, etc.)
- Estado dos pneus
- Funcionamento das luzes
- Possíveis avarias
- Nível de óleo e água
- Condições gerais do veículo

Ocorrências e Notificações

- Caso ocorra qualquer tipo de incidente ou irregularidade, o condutor deverá **informar imediatamente o encarregado do Departamento** e registrar a ocorrência na O.S.M.
- A O.S.M é um **documento oficial que assegura a atuação do motorista** durante o uso do veículo.

Multas e Penalidades

- Em caso de notificação de multa, o condutor deverá preencher o formulário de notificação, anexar **cópia da CNH** e **assiná-lo**. O formulário será posteriormente encaminhado aos órgãos competentes.
- Ao receber uma notificação de infração de trânsito, o condutor será **convocado pelo Departamento de Frota** para prestar esclarecimentos e tratar do pagamento da penalidade, quando aplicável.

Sobre Ocorrência dos Veículos Oficiais e Locados

Em caso de ocorrência envolvendo veículos oficiais ou locados, **o condutor deverá registrar um Boletim de Ocorrência** e, em seguida, **comunicar imediatamente o Departamento de Frota Administrativa** sobre o ocorrido.

Após o registro, o Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado ao **encarregado da frota**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Responsabilidade sobre Veículos Próprios e Locados que Não Pernoitam no Almoxarifado, Regionais e Complexo:

1- **É de inteira responsabilidade do motorista quaisquer avarias ou danos** que venham a ser ocasionado sobre este veículo. Lembramos que a responsabilidade pela **formalização da Ordem de Serviço Motorizada (O.S.M)** e pelo controle de uso recai sobre o usuário do veículo.

2- Caso haja anuência do Diretor (a), Assessor (a) Especial ou Secretário (a) sobre o pernoite do veículo que não seja o local autorizado, **este (quem deu a ciência) fica sendo corresponsável do motorista.**

O não cumprimento das normativas pode caracterizar improbidade administrativa e consequentemente ocorrer em **sanções administrativas**, sendo o servidor **responsabilizado pelos seus atos.**

Itapecerica da Serra, 20 de maio de 2025.

Robson Kendi Hayashi
Diretor de Departamento
Frota Municipa